



ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2009-12-31

Aos trinta e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e nove, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias, Marco de Jesus Azevedo Fernandes e Augusto dos Santos Faustino. -----

Sendo nove horas e trinta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2001, de 05 de Janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia trinta do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: 504 550,43€-----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: 314 657,29€-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Usou da palavra o Sr. Vereador Augusto Faustino levando ao conhecimento que, na rua Luís de Camões, algumas habitações drenam águas para a via pública – passeios -, sem que utilizem as denominadas caleiras, originando a formação de gelo, o qual se torna perigoso para os transeuntes. Por isso, sugere aos serviços da Câmara Municipal que sinalizem essas habitações e que comuniquem aos seus proprietários a necessidade de efectuarem obras de



forma a evitarem esta situação. O Sr. Vereador levou, ainda, conhecimento à Câmara Municipal do mau estado em que se encontra o acesso à habitação do Sr. Branco, em Marzagão. Trata-se de um acesso público àquela moradia, o qual deve estar sempre transitável, o que nem sempre se verifica. Por isso, deve a autarquia, juntamente com a Junta de Freguesia, resolver esta situação. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 86.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

RESÍDUOS DO NORDESTE / RELATÓRIO DOS SERVIÇOS DE RECOLHA SELECTIVA - OUTUBRO/09

O Director do Departamento de Administração Geral levou ao conhecimento da Câmara Municipal o relatório mensal dos serviços de recolha selectiva prestados pela FOCSA no mês de Outubro. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

ENCARGOS COM AS REMUNERAÇÕES E OUTROS ABONOS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL EM FUNÇÕES NA EMPRESA ÁGUAS DE CARRAZEDA S.A. POR FORÇA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO NO CONCELHO

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a proposta, subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 28-12-2009, que se transcreve: *“A 22 de Maio de 200, entre a Câmara Municipal e a empresa Águas de Carrazeda S.A. foi celebrado o contrato de concessão e exploração conjunta dos serviços públicos municipais de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público e*



recolha, tratamento e rejeição de efluentes no Concelho de Carrazeda de Ansiães a realização de todas as obras necessárias á execução do Plano de investimentos. A cláusula 16ª, n.º 2 do citado contrato prevê a integração, na empresa concessionária, dos funcionários da Câmara Municipal que, á altura, estavam afectos aos serviços de água e saneamento. O n.º 3, alínea b) da mesma cláusula refere que compete aos serviços municipais processar as respectivas retribuições e encargos, sendo, mensalmente, assegurados pela concessionária. A empresa Águas de Carrazeda S.A. “recebeu” os funcionários tal como se encontrava consignado. Todavia, pouco tempo depois do início da concessão, deixou de reembolsar a autarquia desses encargos. Compulsado o processo, verifiquei que, por diversas vezes, a Câmara Municipal solicitou a restituição das verbas correspondentes, sendo que a empresa alegou, sempre, dificuldades financeiras em satisfazer esses encargos. Assim, com efeitos reportados ao mês de Novembro, inclusive, a dívida cifra-se em € 1 819 411,89, crédito que a Câmara Municipal detém sobre a referida empresa. Iniciado o meu mandato e porque a situação descrita não se compagina com as obrigações contratuais assumidas, coloco o assunto á consignação da Câmara Municipal, proponho: -----

- 1. Que, a partir de Janeiro do próximo ano, inclusive, a empresa Águas de Carrazeda S.A. assuma o pagamento das respectivas retribuições e outros abonos. -----*
- 2. Quanto ao montante em dívida a este titulo, que se defina prazo e formas de pagamento.” -----*

Na sequência do proposto no ponto 2., o Director do Departamento de Administração Geral elaborou a informação n.º 88, datada de 2009-12-29, que se transcreve: “Na sequência da proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara, concretamente o ponto 2 da mesma, cumpre-me informar o seguinte, para efeitos da decisão que a Câmara Municipal venha a tomar. Dado o crédito que a autarquia dispõe sobre a empresa Águas de Carrazeda S.A., a verdade é que o mesmo não se encontra reflectido no activo da autarquia. Perante o exposto, foi colocada a questão à DGAL, a qual, por comunicação de Setembro/09, deu parecer favorável ao pretendido pela autarquia, ou seja, fazer reflectir, no activo da autarquia, tal crédito, conforme ficha de apoio técnico n.º 1/2009, que anexo. Desde então e para operacionalizar a solução preconizada, existem duas formas de a concretizar, devendo a Câmara Municipal definir qual o procedimento a adoptar: ou através de um movimento contabilístico “normal”, feito com base no documento (ofício) que titula a dívida e que,



mensalmente, é enviado à empresa Águas de Carrazeda S.A. ou com débito ao tesoureiro, seguindo, posteriormente, a via do processo de execução fiscal (regras do Código de Procedimento e de Processo Tributário), com todas as consequências daí advindas, concretamente prazos para pagar, penhoras, venda de bens penhorados, etc., etc. Deve, assim, a Câmara Municipal decidir o procedimento que considere mais adequado às circunstâncias vigentes, para que os serviços municipais, ainda, por conta deste exercício, possam fazer reflectir, no activo do Município, o crédito em questão.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou: **1.** Concordar com o ponto 1 da proposta; **2.** Estabelecer o prazo limite de 31 de Janeiro de 2010, para integral pagamento da dívida existente; **3.** Relativamente ao assunto tratado na informação n.º 88, datada de 2009-12-29, do director do DAG, inscrever, contabilisticamente, a dívida na contabilidade da autarquia, por via do procedimento “normal” (nota de lançamento), tal como explicitado na citada informação. -----

(aprovado em minuta)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS PARA A PASSAGEM DE ANO

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho do Sr. Presidente da Câmara exarado sobre a informação nº 209, datada de 2009-12-28, elaborada pela Secção de Expediente Geral, que se transcreve: “*Como é do conhecimento de V. Exa. a noite de Fim de Ano é propícia ao convívio entre os munícipes. Tendo em conta o impacto da mesma em termos sociais e culturais e verificando-se que as pessoas procuram os estabelecimentos de restauração e bebidas, na procura de prolongar o horário de funcionamento, venho pelo presente junto de V. Exa. se digne pronunciar acerca do assunto. Á consideração de V. Exa.* “ -----

Em sede de parecer, o Director do DAG exarou o seguinte: “*Dado que os efeitos úteis do despacho que venha a ser feito, porque a CM só reúne a 31 do corrente mês, para a devida*



publicitação, deve o Sr. Presidente decidir, com remessa à CM para ratificação (artigo 68.º, n.º 3 da lei n.º 169/99)." -----

O Sr. Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: *"Autorizou o prolongamento do horário de funcionamento até às seis horas do dia um de Janeiro. A CM."* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente. -----

(aprovado em minuta)

DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 40/2005 - LICENCIAMENTO

O Director do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Vice-Presidente, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, emitiu o alvará de obras de construção n.º 53/2009, em nome de João de Deus Vidinhas, sito no lugar de "Louro", na localidade de Pinhal do Douro, freguesia de Vilarinho da Castanheira, concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / AUTORIZAÇÃO DE SUBEMPREITADA DE TRABALHOS NA FIRMA JOSÉ F. P. RIBEIRO – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, LDA.

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 62, datada de 09-12-2009, enviada pela Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, que se transcreve: *"Para efeitos de informação, recebemos do Município de Carrazeda de Ansiães através do ofício n.º 575, de 2 de Dezembro de 2009 cópia dos documentos relativos ao subempreiteiro apresentado pela firma adjudicatária da empreitada em epígrafe, EDIMARCO- Construções Lda.. Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro, José F.P. Ribeiro, Comércio e Distribuição de Gás. Lda.."* -----



- Declaração das Finanças de situação tributária regularizada. -----
- Alvará -----
- Recibo Seguro de Acidentes de Trabalho-----
- Recibo Seguro Responsabilidade Civil -----
- Declaração de não Dívida á Segurança Social -----
- Contrato de Subempreitada -----
- Mapa de trabalhos com preços unitários e preço total da subempreitada -----

Somos de opinião que estão cumpridos os requisitos do ponto 2 do artigo 383º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384º e o ponto 2 do artigo 385º do Código dos Contratos Públicos
Conclusão -----

Em face do exposto propomos ao Município de Carrazeda de Ansiães a aceitação do subempreiteiro José F.P. Ribeiro, Comércio e Distribuição de Gás, Lda. proposto pelo adjudicatário EDIMARCO- Construções Lda. Á consideração superior.” -----

Na sequência desta informação, o Técnico Superior, Manuel Oliveira Monteiro, elaborou a informação n.º 70, datada de 2009-12-15, do Sector de Obras Municipais, que se transcreve:
“De acordo com a informação anexa da fiscalização, pode a Câmara Municipal aceitar e autorizar a subcontratação proposta.” -----

Em sede de parecer, o Director do DFM exarou o seguinte: “Concordo. Á consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, com base na informação e parecer, por unanimidade, autorizou a subempreitada dos trabalhos em questão. -----
(aprovado em minuta)

LICENCIAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS - GPL NA ÁREA DE APOIO OFICINAL E ARTESANAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 151, datada de 22-12-2009, elaborada pelo Sector de Edificação, Urbanismo e Meio Ambiente, que se transcreve: “ Relativamente ao requerido por Dourogás informo quanto a: -----



1- Caracterização da pretensão

A entidade requerente pretende instalar um reservatório da GPL num terreno de propriedade da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães que deu autorização á empresa acima mencionada para o efeito. -----

2- Pareceres de entidades externas

Não há lugar a recolha de pareceres externos -----

3- Análise urbanística

O prédio está em Espaços Urbanos, no loteamento da zona oficial e artesanal de Carrazeda de Ansiães, é permitida a instalação de depósito requerida-----

4- Análise regulamentar

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho, o RPDMCA (Regulamento do Plano Director de Carrazeda de Ansiães), o RMUECA (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Carrazeda de Ansiães), o Decreto-lei 267/2002, o Decreto-Lei 302/2001 e a Portaria 131/2002. -----

5- Proposta/Conclusão

O processo está em condições para ser aprovado. Á consideração superior.” -----

Em sede de parecer, o Director do DFM exarou o seguinte: “Concordo. Considerando que a implantação do reservatório se localiza em espaço cuja gestão é da responsabilidade do município, domínio público, deve a Câmara Municipal pronunciar-se sobre a sua autorização. Á consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou solicitar parecer jurídico relativamente à questão do espaço onde se propõe instalar esta infra-estrutura. -----
(aprovado em minuta)

NOS TERMOS DO ARTIGO 19º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, POR PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTA, POR UNANIMIDADE, RECONHECEU URGÊNCIA EM APRECIAR E DELIBERAR, AINDA, O SEGUINTE ASSUNTO: -----



TAXAS, LICENÇAS E OUTROS RENDIMENTOS MUNICIPAIS / ACTUALIZAÇÃO PARA O ANO DE 2010

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 87, datada de 2009-12-29, por si elaborada e que se transcreve: *“O artigo 3.º, n.º 2 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas, Licenças e Outros Rendimentos Municipais dispõe que “as taxas, tarifas e preços serão actualizados ordinária e anualmente, por aplicação do índice de preços no consumidor, sem habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística – variação média dos últimos 12 meses – relativa ao mês de Novembro, inclusive, do ano anterior.” Ora, para actualização das taxas, tarifas e preços para o ano de 2010 e tendo em atenção a citada norma regulamentar, após consulta dos serviços do Instituto Nacional de Estatística, a actualização é feita utilizando a seguinte fórmula: valor da taxa, multiplicado pelo índice mais recente, resultado que será dividido pelo índice mais antigo, sendo que índice mais recente é de 99.1 e o mais recente é de 99.8. Do exposto resulta que a actualização é negativa, ou seja, todos os valores do corrente ano serão actualizados para baixo, cerca de 0,7%. De referir, ainda, que no dia de hoje foi publicada a Lei n.º 117/2009, que prorroga, até 30 de Abril, o sistema actual vigente.” -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, deliberou actualizar a tabela de taxas, licenças e outros rendimentos municipais nos termos propostos. -----

(aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram doze horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se lavrou a presente acta. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, esta acta, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, _____, Paulo José Castro Rogão, Director do Departamento de Administração Geral, que a redigi. ---

(O Presidente da Câmara Municipal)